



ANEXO XVIII

Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações Emitidas Pelo TCE/PE

(Item 47, Anexo II, Resolução TC Nº 189, de 14 de dezembro de 2022)

Determinação/ Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 21100941-6 Exercício 2020,2021			
1- Atentar ao disposto na prefalada Resolução TC nº 167/22, que estabeleceu as medidas a serem adotadas, no prazo de 90 dias, para regularização do serviço de transporte escolar em Pernambuco.	Implementada Parcialmente	Regulamentação do serviço de transporte escolar dada pela Lei Municipal nº 753/2022	
2- Decretar a caducidade do Contrato nº 14/2020 (Pregão Eletrônico nº 05/2020), devendo a gestão abster-se de prorrogar os contratos administrativos sem análise minuciosa e comprovação da vantajosidade dos preços firmados.	Implementada	Celebração do contrato nº 013/2022 de serviço de transporte escolar	
Processo TC nº: 18100222-0 Exercício 2017			
1. Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;	Implementada	A despesa de pessoal enquadrou nos limites estabelecidos pela LRF 101/2000.	
2.Providenciar a regularização, junto ao Legislativo Municipal, da diferença repassada a menor do duodécimo;	Implementada Parcialmente	-	Diferença do Duodécimo R\$ 18.386,2
3.Regularizar a situação das contribuições previdenciárias não recolhidas, de modo a evitar que sejam pagos maiores valores a título de multas e juros, provocando dano ao erário municipal;	Implementada Parcialmente	Servidores do Município realizam corretamente e tempestivamente a contabilização dos recolhimentos das obrigações previdenciárias, respeitando as alíquotas vigentes.	

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, s/n - Centro, Dormentes-PE - CEP: 56.355-000

Fone/Fax: (87) 3865-1550

C.N.P.J. nº 35.667.377/0001-83





<p>4. A Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública;</p>	<p>Implementado Parcialmente</p>	<p>O Município possui Site e Portal da Transparência, onde estão localizadas informações/dados e documentos relacionados à folha de pagamento, legislação, licitações, processos administrativos, execução orçamentária, dados contábeis e financeiros e etc. Ambos, site e portal da transparência, atendem várias exigências contidas na Lei de Acesso à Informação. Além disso, estão sendo realizadas ações para o aprimoramento do site e do portal da transparência, na busca do cumprimento total da Lei de Acesso à Informação. Em 2018 foi instituído o Serviço de Informação ao Cidadão, que já funciona no sítio eletrônico, sendo editado Decreto para sua regulamentação.</p>	<p>O Município vem buscando o aprimoramento do Site, Portal da Transparência e E-SIC, com vistas a atender totalmente as exigências contidas na legislação.</p>
<p>5. Estabelecer na proposta da Lei Orçamentária Anual um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo orçamentário;</p>	<p>Implementado Parcialmente</p>	<p>O Município vem buscando a instituição do departamento de planejamento municipal para viabilizar durante o ano as demandas das entidades para o exercício posterior afim de reduzir a discrepância da execução do orçamento</p>	
<p>6. Adotar medidas para que os créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante</p>	<p>Implementado</p>	<p>O município atendeu a exigência, inscrevendo na forma descrita, como repassadas pelo departamento tributário do município.</p>	
<p>Processo TC nº: 21100751-1 Exercício 2019</p>			



<p>DESPESAS COM PESSOAL. LIMITE LEGAL. CONTROLE. 1- Quando ausentes de medidas para reduzir o excesso de gastos com pessoal, fica caracterizada a infração administrativa, cabendo aplicação de multa, nos termos da Lei.</p>	Implementada	A despesa de pessoal enquadrou nos limites estabelecidos pela LRF 101/2000.	
Processo TC nº: 21100704-3 - Exercício 2016,2017,2018,2019,2020,2021			
<p>1- Que envie de cópia do inteiro desta deliberação à atual Prefeitura do Município, para que tome ciência de seu teor e de que o aprofundamento dos fatos e do mérito quanto às pensões especiais concedidas pelo Município de Dormentes dar-se-á no processo de Auditoria Especial já instaurado sob o número TC 21100641-5, o qual se encontra em fase de instrução, para posterior abertura de amplo contraditório a todos os interessados.</p>	Implementada Parcialmente	Cancelamento de pagamento da pensão de Maria do Socorro Coelho de Sousa	
Processo TC nº: 21100442-0- Exercício 2020			
<p>1- adotar medidas, se porventura não providenciadas, em até 90 dias da publicação deste Parecer Prévio, para implementar alíquotas previdenciárias de acordo com a ordem legal e avaliação atuarial, a fim de se buscar um equilíbrio financeiro e atuarial ao Regime Próprio</p>	Implementada	Lei Municipal Nº 684/2020 adequação com a EC 103/2019 da alíquota do servidor e o Decreto nº 047/2022 altera a alíquota do ente conforme estudo atuarial.	
<p>2- atentar para o dever de reter e recolher no prazo legal as contribuições e outras obrigações ao respectivo regime previdenciário</p>	Implementada	As obrigações previdenciárias estão sendo repassadas no prazo legal.	
<p>3- atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual com uma previsão coerente da receita em relação ao histórico de arrecadação, bem como com um limite razoável e adequado instrumento legal para a abertura de créditos adicionais;</p>	Implementada	A previsão de arrecadação foi realizada considerando como base a dos três últimos exercício e acrescentado os dados de crescimento de LDO da união para o exercício financeiro.	



4- atentar para o dever de adotar medidas efetivas, administrativas e judiciais, visando à arrecadação de receitas próprias e dos créditos inscritos em dívida ativa	Implementada Parcialmente	Instituição do programa de recuperação fiscal- REFIS pela lei municipal nº 756/2022.	
5- atentar para o dever realizar uma gestão orçamentária equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir as atribuições constitucionais conferidas aos Municípios, bem como quitar no prazo legal as obrigações, evitando a formação de passivos, inclusive a inscrição de restos a pagar processados sem que haja disponibilidade de caixa, que comprometem o desempenho orçamentário e financeiro do exercício seguinte.	Implementada	O Município vêm cumprindo com parâmetros de forma equilibrada em que os recursos recebidos seja iguais ou menores que as despesas.	
Processo TC nº: 20100823-3 Exercício 2020			
1- À Administração da Prefeitura Municipal de Dormentes, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 73, XII, do citado Diploma legal, atentar para o dever de elaborar estudos detalhados e planejamento prévios às licitações	Implementada Parcialmente	Setor na fase de transição para elaboração de estudos e planejamentos prévios de licitações, conforme a nova lei de licitação de nº 14.133/2021	
Processo TC nº: 20100656-0 Exercício 2018			
1- Ostenta gravidade a não adoção, no prazo previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das medidas necessárias e suficientes para eliminar o excesso da Despesa Total com Pessoal;	Implementada	A despesa de pessoal enquadrou nos limites estabelecidos pela LRF 101/2000.	
Processo TC nº: 19100181-8 Exercício 2018			
1- Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000	Implementada	A despesa de pessoal enquadrou nos limites estabelecidos pela LRF 101/2000.	



2- Providenciar a adequada realização dos lançamentos contábeis das despesas com pessoal, evitando o registro dos gastos de um período no mês seguinte, fato que provoca o subdimensionamento das despesas do quadrimestre, prejudicando a análise dos RGFs emitidos	Implementada	Cumprimento integral das informações de gastos de pessoal.	
3-Recolher integralmente no exercício de competência as contribuições devidas ao RPPS	Implementada	Repasse integral das obrigações previdenciárias	
4-Regularizar a situação das contribuições previdenciárias não recolhidas, de modo a evitar que sejam pagos maiores valores a título de multas e juros, provocando dano ao erário municipal	Implementada	Repasse integral das obrigações previdenciárias e parcelamento/reparcelamento de valores devidos.	
Processo TC nº: 20100624-8 Exercício 2018			
1- Providenciar a realização do adequado registro contábil e emitir os Demonstrativos Contábeis com a devida tempestividade e fidedignidade, observando preceitos do ordenamento jurídico, inclusive as normas e padrões contábeis que regulamentam as disposições legais sobre a contabilidade pública (NBCASP, PCASP, DCASP, MCASP e as Resoluções TC nºs 20 /2015 e 27/2017).	Implementada	Os Demonstrativos apresentam e cumprem o contido na legislação específica.	
Processo TC nº: 20100511-6 Exercício 2020			
1- Na execução do Contrato N° 18/2018, a administração deve observar o novo limite permitido para concentração de pessoas – Decreto Estadual nº 49.393, bem como a necessidade de continuar priorizando e direcionando os recursos possíveis ao combate à pandemia, de sorte que sejam realizados apenas eventos imprescindíveis e essenciais à gestão municipal.	Implementada	Suspensão do contrato nº 018/2018 dada pelo decreto nº 104/2020.	



Processo TC nº: 20100143-3 Exercício 2019			
1- Atentar para o dever recolher no prazo legal as contribuições previdenciárias ao respectivo regime previdenciário;	Implementada	Repasse integral das obrigações previdenciárias	
2- Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplia o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Em andamento	A Secretaria de Finanças e Planejamento vem buscando ajustes na previsão de despesas dos programa para evitar a necessidade de suplementação entres os projetos e atividades.	
3- Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	Implementada	Fontes utilizadas na forma das estabelecidas pela Secretaria de Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas de Pernambuco.	
4- Instituir a provisão para os créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto	Implementada	Estabelecido e apresentados nas notas explicativas.	
5- Esclarecer em notas explicativas do Balanço Patrimonial do RPPS e do Município como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias	Em andamento	Solicitado ao Atuário para esclarecer em notas explicativas do balanço patrimonial do RPPS e do Município como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias.	
6- Abster de vincular ao FUNDEB despesas sem lastro financeiro nessa fonte	Implementada	Não houve despesas sem lastro financeiro	
Processo TC nº: 19100389-0 Exercício 2018			
1-Providenciar a atualização do Cadastro Imobiliário do Município	Implementada Parcialmente	Levantamento georreferenciamento	
2-Atualizar o cadastro tributário dos imóveis e dos contribuintes para fins de cálculo do IPTU	Implementada	Através de lei municipal nº 714/2020	



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA MIRELE RODRIGUES, DANILLO DAMASCENO CAMILO, JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA, C
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99ee5734-5c4b-4712-a44c-8636f4412123

3-Realizar medidas administrativas e judiciais para recebimento das receitas devidas	Implementada Parcialmente	Instituição do programa de recuperação fiscal- REFIS pela lei municipal nº 756/2022.	
4-Realizar anualmente a atualização dos valores venais dos imóveis para fins tributários	Implementada	Através de lei municipal nº 714/2020	

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, s/n – Centro, Dormentes-PE - CEP: 56.355-000
Fone/Fax: (87) 3865-1550
C.N.P.J. nº 35.667.377/0001-83